

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CAMPUS TIMOM
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

LUCAS VENÂNCIO ASSUNÇÃO ARRAES

**UMA ANÁLISE SOBRE OS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

Timon
2023

LUCAS VENÂNCIO ASSUNÇÃO ARRAES

**UMA ANÁLISE SOBRE OS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DA
SEGURANÇA PÚBLICA**

Artigo de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Estadual do Maranhão – UEMA(Campus Timon-MA), como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Administração.

Orientadora: Prof^a Ma. Sanny Maria dos Milagres Garcia do Nascimento.

Timon
2023

Arraes, Lucas Venâncio Assunção

Ar691a

Uma análise sobre os aspectos administrativos da segurança pública / Lucas Venâncio Assunção Arraes – Timon, 2023.

12 f.

TCC (Graduação) – Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Curso de Bacharel em Administração, 2023.

“Orientadora Prof^a. Ma. Sanny Maria dos milagres Garcia do Nascimento”

1. Segurança pública 2. Gestão integrada 3 Desafios I. Título

CDU 658:351.78

LUCAS VENÂNCIO ASSUNÇÃO ARRAES


UMA ANÁLISE SOBRE OS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Artigo apresentado junto ao Curso de Administração Bacharelado da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Campus Timon, para obtenção de grau de Bacharel em Administração.


Orientadora: Prof^a Ma. Sanny Maria dos Milagres Garcia do Nascimento.

Aprovado em: 09/08/2023


BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 SANNY MARIA DOS MILAGRES GARCIA DO NASC
Data: 20/05/2024 14:37:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Ma. Sanny Maria dos Milagres Garcia do Nascimento (Orientadora)
Mestra em Desenvolvimento e Meio Ambiente
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Documento assinado digitalmente
 JOAO AIRTON SANTOS PORTO
Data: 18/05/2024 18:17:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. João Airton Santos Porto
Mestre em Administração e Contabilidade
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Documento assinado digitalmente
 CLEA MARIA MACHADO DE ALENCAR
Data: 21/05/2024 14:07:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Ma. Cléa Maria Machado De Alencar
Mestra em Administração - Marketing
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

UMA ANÁLISE SOBRE OS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
AN ANALYSIS OF THE ADMINISTRATIVE ASPECTS OF PUBLIC SAFETY

Lucas Venâncio Assunção Arraes¹

Sanny Maria dos Milagres Garcia do Nascimento²

RESUMO

A segurança pública é um tema de extrema importância na sociedade brasileira, e a busca por soluções eficientes para garantir a integridade e o bem-estar dos cidadãos é um desafio constante. Diante disso, a gestão integrada de segurança pública se apresenta como uma abordagem promissora, buscando a união de esforços entre diferentes instâncias governamentais e atores da sociedade civil. Desse modo, o presente estudo tem como objetivo principal analisar os aspectos administrativos da segurança pública, visando identificar os principais desafios e soluções para o efetivo desempenho das atividades de segurança no Brasil. A metodologia trata-se de uma pesquisa bibliográfica e exploratória a partir de dados secundários como as metas do Plano Nacional de Segurança Pública implementado através da Lei 13.675/2018 para o período de 2021 a 2030, Plano estadual de segurança pública Paraíba, artigos e publicações científicas como: Carvalho; Rocha (2019), Lima; Oliveira; Costa (2021), Souza (2008), dentre outros. Com base na análise dos dados coletados, propõe-se estratégias para superar os entraves identificados na gestão integrada de segurança pública no Brasil. O estudo visa contribuir para o aprimoramento das políticas de segurança, fornecendo subsídios para gestores, formuladores de políticas, acadêmicos e profissionais do setor, a fim de promover uma sociedade mais segura, justa e harmoniosa para todos os cidadãos.

Palavras-chave: Segurança Pública. Gestão Integrada. Desafios.

ABSTRACT

Public safety is an issue of extreme importance in Brazilian society, and the search for efficient solutions to guarantee the integrity and well-being of citizens is a constant challenge. In view of this, the integrated management of public security presents itself as a promising approach, seeking to unite efforts between different government

¹ Graduando em Administração pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. E-mail: lucasbigb@hotmail.com

² Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela PRODEMA-/UFPI.

instances and civil society actors. Thus, the main objective of this study is to analyze the administrative aspects of public security, aiming to identify the main challenges and solutions for the effective performance of security activities in Brazil. The methodology is a bibliographical and exploratory research based on secondary data such as the indices of the National Public Security Plan implemented through Law 13.675/2018 for the period from 2021 to 2030, articles and scientific publications relevant to the subject. Based on the analysis of the collected data, strategies are proposed to overcome the obstacles identified in the integrated management of public security in Brazil. The study aims to contribute to the improvement of security policies, providing subsidies for managers, policy makers, academics and professionals in the sector, in order to promote a safer, fairer and more harmonious society for all citizens.

Keywords: Public security. Integrated management. Challenges.

1 INTRODUÇÃO

A segurança pública tem sido uma questão discutida desde o final do século XVIII, ganhando destaque a partir da primeira "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão" (LEWANDOWSKI, 2003). Nessa declaração, são consagrados os direitos "imprescritíveis do homem", incluindo a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão. Ao longo do século XX, essa temática também recebeu atenção das Organizações das Nações Unidas (ONU) por meio da "Declaração Universal dos Direitos Humanos", que, em seu artigo 3º, assegura que "todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal" (ONU, 1998).

No contexto brasileiro, a busca por soluções eficientes para garantir a integridade e a tranquilidade dos cidadãos tem sido objeto de debates e ações por décadas. Outrossim, a Constituição Federal de 1988 garante através do artigo 6º a importância desse direito para todos os cidadãos e destaca no artigo 144º que é dever do Estado, mas também é um direito e responsabilidade de toda a sociedade, visando preservar a ordem pública, a integridade das pessoas e o patrimônio (BRASIL, 2007).

De acordo com Costin (2010), para garantir a segurança pública efetiva, a Constituição prevê a atuação conjunta de diversos órgãos, tais como a Polícia, o Judiciário, os órgãos penitenciários e o Poder Público. Essa integração busca proporcionar condições mais satisfatórias de segurança para a população.

Mesmo com todos esses avanços, os Conselhos Gestores de Políticas Públicas e as Associações Cíveis enfrentam desafios e limitações. É fundamental superar esses entraves para que essas instituições participativas cumpram plenamente seu papel de representar e envolver a sociedade em questões sociopolíticas (ALMEIDA; TATAGIBA, 2012).

À vista disso, o presente estudo tem como problemática: quais os desafios da gestão integrada de segurança pública no Brasil e como superá-los? Desse modo, para responder a indagação considera-se o objetivo principal da pesquisa que

consiste em analisar os aspectos administrativos da segurança pública, visando identificar os principais desafios e soluções para o efetivo desempenho das atividades de segurança no Brasil.

Já os objetivos específicos constituem em: analisar os mecanismos de gestão e planejamento utilizados na segurança pública, com foco na efetividade das políticas públicas de segurança e na sua capacidade de atender às demandas e necessidades da população; verificar a relação entre a gestão de recursos humanos na segurança pública e a efetividade das atividades de segurança, buscando identificar boas práticas e possíveis lacunas; propor recomendações para a melhoria dos aspectos administrativos da segurança pública no Brasil, para contribuir o aprimoramento das políticas e práticas de gestão e administração nessa área.

O instrumento utilizado para o desenvolvimento deste estudo trata-se de uma pesquisa bibliográfica e exploratória a partir de dados secundários. Essa abordagem enfoca a identificação de práticas ou diretrizes que necessitam de modificação, bem como a elaboração de alternativas que possam ser implementadas em seu lugar (OLIVEIRA, 1999).

Os dados secundários foram coletados por meio da análise documental, como as metas do Plano Nacional de Segurança Pública implementado através da Lei 13.675/2018 para o período de 2021 a 2030, Plano Estadual de Segurança Pública do Estado da Paraíba, artigos e publicações científicas pertinentes ao tema como: Carvalho; Rocha (2019), Lima; Oliveira; Costa (2021), Souza (2008), dentre outros. Essa abordagem permite acessar informações relevantes para a análise dos aspectos administrativos da segurança pública e dos desafios da gestão integrada no Brasil.

Justifica-se a presente pesquisa pela necessidade de compreender e propor soluções para os problemas enfrentados pela gestão integrada de segurança pública no país. Ao identificar os entraves administrativos e operacionais que afetam a eficiência das políticas de segurança, este estudo pretende contribuir para o aprimoramento das estratégias governamentais e para uma maior efetividade das ações de segurança.

Por fim, trabalho é dividido em cinco seções, incluindo esta introdução. São eles: a seção II aborda o histórico da segurança pública no Brasil, bem como seus conceitos básicos e os mecanismos de gestão existentes que contribuem com esta. A seção III explicita sobre a segurança pública integralizando e potencializando recursos humanos, correlacionando a segurança pública e políticas públicas, tal como a correlação entre segurança pública e recursos humanos. A seção IV descreve os aspectos administrativos necessários para a prestação de serviço público; por fim a última traz as devidas considerações finais.

2 BREVE HISTÓRICO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Para compreendermos a situação atual da segurança pública no Brasil, é importante analisar seu breve histórico. A trajetória da segurança pública no país remonta ao período colonial, quando a função de manutenção da ordem e repressão ao crime era exercida pelas milícias e pelas Forças Armadas.

No início do século XIX, com a independência do Brasil, houve a criação das primeiras polícias civis e militares, seguindo o modelo europeu. Essas instituições tinham como principal objetivo a preservação da ordem pública, garantindo a segurança da população e o cumprimento das leis (DIAS, 2007).

Durante o período da Ditadura Militar (1964-1985), a segurança pública no Brasil sofreu mudanças significativas. As forças de segurança foram utilizadas como

instrumento de controle e repressão política, resultando em violações dos direitos humanos e um enfoque mais militarizado no combate ao crime (DIAS, 2007).

Após o retorno à democracia, houve a promulgação da Constituição Federal de 1988, que trouxe importantes avanços para a segurança pública. Ela estabeleceu princípios como a valorização dos direitos fundamentais, a participação da sociedade na segurança e a responsabilidade compartilhada entre União, estados e municípios (CARVALHO; ROCHA, 2019).

Ao longo das últimas décadas, o Brasil enfrentou desafios significativos no campo da segurança pública. O aumento da criminalidade, a violência urbana, o tráfico de drogas e a corrupção foram questões que afetaram profundamente a sociedade brasileira (CARVALHO; ROCHA, 2019).

Para enfrentar esses desafios, foram implementadas diversas políticas e programas, como o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Essas iniciativas buscaram promover uma abordagem mais integrada e articulada entre os órgãos de segurança, além de incentivar ações preventivas e a participação da comunidade (FREITAS, 2007).

No entanto, apesar dos esforços realizados, a segurança pública no Brasil ainda enfrenta grandes obstáculos. A falta de investimentos adequados, a deficiência na infraestrutura, a ausência de políticas efetivas de prevenção e a impunidade são alguns dos desafios que precisam ser superados (LIMA; SINHORETTO; BUENO, 2015).

É importante ressaltar que a segurança pública é uma responsabilidade conjunta de todas as esferas governamentais, da sociedade civil e dos cidadãos. A participação ativa da população, aliada a políticas públicas eficientes, é fundamental para a construção de um ambiente seguro e para o enfrentamento dos problemas relacionados à segurança no Brasil (LIMA; SINHORETTO; BUENO, 2015).

Destarte, o histórico da segurança pública no Brasil revela um processo de evolução e transformação ao longo dos anos. A busca por soluções efetivas para os desafios atuais requer o enfrentamento de questões estruturais, aprimoramento dos mecanismos de prevenção e repressão ao crime, além de uma gestão integrada e participativa entre os diversos atores envolvidos no sistema de segurança.

2.1 CONCEITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública é um campo complexo e amplo, que engloba diversas questões relacionadas à prevenção, repressão e resolução de conflitos. Para compreender melhor essa área, é essencial ter um entendimento dos conceitos básicos que fundamentam a segurança pública.

A Constituição estabelece que o termo foi designado pela primeira vez:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instruir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil

(BRASIL, 1988).

Em primeiro lugar, a segurança pública pode ser definida como um conjunto de ações e políticas voltadas para garantir a proteção da sociedade e a preservação da ordem pública. Seu principal objetivo é garantir a segurança dos cidadãos, a manutenção da paz social e a prevenção de crimes e delitos (BENGOCHEA, 2004).

Conforme Santos (2019), as instituições de segurança pública desempenham um papel fundamental nesse contexto. A polícia, por exemplo, é uma instituição responsável pela aplicação da lei e pela manutenção da ordem pública. Existem diferentes tipos de polícia, como a polícia civil, militar, federal, rodoviária, entre outras, cada uma com suas respectivas atribuições e competências.

Além da polícia, o sistema de justiça criminal também é parte integrante da segurança pública. Esse sistema inclui o poder judiciário, o Ministério Público e o sistema prisional. O objetivo do sistema de justiça criminal é garantir que os delitos sejam devidamente apurados, julgados e punidos, de acordo com as leis vigentes. Já o Ministério Público é responsável pela fiscalização do cumprimento das leis, investigação criminal e promoção da justiça, e o Poder Judiciário é responsável por julgar os casos criminais e garantir que a justiça seja aplicada de forma imparcial (SANTOS, 2019).

No âmbito dos crimes e delitos, existem diversas categorias e classificações. Crimes contra o patrimônio, crimes contra a vida, crimes contra a honra e muitos outros são exemplos das diferentes tipificações. Cada tipo de crime possui características específicas e requer abordagens diferenciadas para sua prevenção e combate (BITTENCOURT, 2018).

A prevenção e o combate à criminalidade são aspectos centrais da segurança pública. Essas ações podem ser divididas em três níveis: prevenção primária, prevenção secundária e prevenção terciária. A prevenção primária envolve ações educativas, sociais e comunitárias que visam evitar que a criminalidade ocorra. Já a prevenção secundária está relacionada à identificação, monitoramento e intervenção precoce em situações de risco. Por fim, a prevenção terciária diz respeito à reintegração social e ressocialização dos infratores (BITTENCOURT, 2018).

Ademais, a participação da comunidade também desempenha um papel fundamental na segurança pública. O policiamento comunitário, por exemplo, busca estabelecer uma parceria entre a polícia e a comunidade, promovendo uma maior proximidade, confiança e colaboração na busca por soluções para os problemas de segurança. Além disso, os conselhos de segurança e as redes de proteção são mecanismos que buscam envolver diferentes atores sociais, como moradores, empresários e representantes da sociedade civil, na discussão e na construção de ações voltadas para a segurança pública (MADEIRA; RODRIGUES, 2015).

Portanto, ao compreender os conceitos básicos de segurança pública, torna-se possível implementar os mecanismos de gestão eficientes, capazes de integrar esforços, direcionar políticas e promover uma atuação coordenada no enfrentamento da criminalidade e na busca por uma sociedade mais segura e protegida.

2.2 MECANISMOS DE GESTÃO QUE EXISTEM PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

Os mecanismos de gestão para a segurança pública são fundamentais para promover uma atuação efetiva e coordenada no combate à criminalidade, garantindo a proteção da sociedade e a manutenção da ordem pública. Esses mecanismos envolvem estratégias e ferramentas que visam otimizar a gestão dos recursos

humanos, materiais e tecnológicos disponíveis para a segurança (LIMA; OLIVEIRA; COSTA, 2021).

Uma das abordagens centrais é a gestão integrada, que busca promover a cooperação entre diferentes instituições e esferas governamentais envolvidas na segurança pública. Isso inclui a articulação entre as polícias federal, estaduais e municipais, órgãos de controle e fiscalização, bem como parcerias com outras entidades da sociedade civil. Através da integração de informações e ações, é possível uma resposta mais rápida e eficiente aos desafios da criminalidade (GONÇALVES, 2015).

As políticas públicas de segurança são outra peça-chave nos mecanismos de gestão. A elaboração e implementação dessas políticas visam direcionar os esforços de acordo com as necessidades específicas de cada região, considerando diferentes aspectos da segurança, como prevenção, repressão e reinserção social de infratores. A utilização de dados e evidências científicas é essencial para embasar as políticas públicas e garantir sua efetividade (SOUZA, 2008).

Conforme Carvalho Filho (2015) a tecnologia também desempenha um papel importante na gestão da segurança pública. Sistemas de informação, bancos de dados criminais e monitoramento por câmeras são exemplos de tecnologias que permitem uma melhor gestão de informações e recursos. Além disso, o uso de tecnologia pode auxiliar na prevenção do crime, através da implementação de sistemas de alerta e análise de dados para identificação de padrões criminais.

A participação da sociedade civil também é essencial nos mecanismos de gestão. Através de conselhos comunitários, ouvidorias e outras formas de participação, os cidadãos podem contribuir com sugestões, denúncias e avaliações das políticas e ações de segurança. A participação da comunidade é fundamental para fortalecer o vínculo de confiança entre a polícia e a população, tornando a atuação mais colaborativa e eficiente (SOARES, 2018).

O investimento na capacitação e formação dos profissionais de segurança é crucial para garantir um serviço de qualidade e alinhado com as melhores práticas. O Plano Nacional de Segurança Pública implementado através da Lei 13.675/2018 estabeleceu a meta de ampliar o número de profissionais capacitados em técnicas de policiamento comunitário e mediação de conflitos, bem como aprimorar o treinamento para combate ao tráfico de drogas e ao crime organizado (BRASIL, 2018).

Além disso, o plano também previu a implementação de programas de prevenção social ao crime, com o objetivo de reduzir o número de homicídios dolosos em áreas de vulnerabilidade social. Outro índice estabelecido foi o aumento da apreensão de armas ilegais e a redução do número de armas de fogo em circulação no país (SOUZA, 2008).

O Plano Nacional de Segurança Pública também estabeleceu metas de fortalecimento das instituições de segurança pública, com investimentos em tecnologia, estrutura física e equipamentos, visando aprimorar a atuação das forças policiais e de controle. O plano previu ainda o aperfeiçoamento dos mecanismos de avaliação e monitoramento dos resultados das políticas de segurança, com a criação de um sistema unificado de dados e informações (BRASIL, 2018).

Destarte, os mecanismos de gestão que existem para a segurança pública desempenham um papel fundamental na integração de políticas e na

potencialização dos recursos humanos. Por meio de estratégias e ferramentas de gestão eficientes, é possível alinhar as ações de segurança pública com as políticas governamentais, possibilitando uma atuação mais coordenada e direcionada aos desafios enfrentados. Além disso, esses mecanismos capacitam e fortalecem os recursos humanos envolvidos, promovendo um serviço mais qualificado e voltado para as necessidades da sociedade, tornando, assim, a segurança pública uma abordagem mais abrangente e efetiva.

3 SEGURANÇA PÚBLICA: INTEGRALIZANDO POLÍTICAS E POTENCIALIZANDO RECURSOS HUMANOS

Neste capítulo será explorado a essencial correlação entre segurança pública e políticas públicas, analisando como a integração das políticas pode fortalecer e direcionar efetivamente os esforços para o combate à criminalidade e promoção da segurança em todas as esferas da administração pública.

Adicionalmente, será abordado a relação entre segurança pública e recursos humanos, enfatizando a importância dos profissionais que compõem os órgãos de segurança e como o investimento na capacitação, motivação e bem-estar desses recursos pode otimizar os resultados das ações voltadas à proteção dos cidadãos e à redução da violência.

3.1 CORRELAÇÃO ENTRE SEGURANÇA PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS

Entende-se que a segurança pública e as políticas públicas são essenciais para promover uma atuação integrada e eficiente no enfrentamento da criminalidade e na garantia da proteção e bem-estar da população. As políticas públicas de segurança englobam um conjunto de ações, estratégias e programas governamentais que visam prevenir, combater e reduzir a criminalidade, além de promover a reinserção social de infratores (CARVALHO FILHO, 2015).

Um dos principais objetivos das políticas públicas de segurança é a prevenção do crime, por meio de ações que abordem as causas e fatores de risco associados à criminalidade. Investir em educação, saúde, cultura, esporte e lazer são exemplos de políticas que contribuem para reduzir as vulnerabilidades sociais e prevenir o envolvimento de pessoas em atividades criminosas (DONATO, 2016).

Outra abordagem importante é a repressão ao crime, com ações voltadas para o combate direto à criminalidade e à desarticulação de organizações criminosas. Aumentar a efetividade das investigações e a aplicação da lei, bem como investir em tecnologias de monitoramento e inteligência, são exemplos de políticas que visam aprimorar a repressão ao crime (DONATO, 2016).

Além disso, as políticas públicas de segurança também têm como foco a ressocialização de infratores, buscando reintegrá-los à sociedade de forma produtiva e responsável. Programas de ressocialização, capacitação profissional e apoio psicossocial são essenciais para promover a reinserção de ex-detentos na comunidade e reduzir a reincidência criminal (GOMES; ZACKESKI, 2016).

No contexto do Plano Nacional de Segurança Pública (Lei 13.675/2018), foram estabelecidos diversos objetivos e metas relacionados às políticas públicas de segurança para o período de 2021 a 2030. Dentre eles, destacam-se a redução dos homicídios por 100 mil habitantes em todos os estados brasileiros, a diminuição dos crimes violentos contra o patrimônio, como roubos e furtos, e o combate ao tráfico de drogas (BRASIL, 2018).

O plano também previu o fortalecimento das instituições de segurança pública, com investimentos em tecnologia, infraestrutura e recursos humanos. A capacitação dos profissionais de segurança, com foco em técnicas de policiamento

comunitário e mediação de conflitos, também foi contemplada nas metas estabelecidas (BRASIL, 2018).

Em síntese, a correlação entre segurança pública e políticas públicas é crucial para um enfrentamento mais abrangente e eficaz da criminalidade. Ao promover a integração entre ações de prevenção, repressão e ressocialização, as políticas públicas de segurança contribuem para a construção de uma sociedade mais segura e justa. As metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Segurança Pública demonstram o compromisso do governo em potencializar essas políticas e buscar soluções efetivas para os desafios da segurança pública no Brasil.

3.2 CORRELAÇÃO ENTRE SEGURANÇA PÚBLICA E RECURSOS HUMANOS

A relação entre segurança pública e recursos humanos é um aspecto fundamental para garantir uma atuação eficiente e eficaz das forças policiais e demais profissionais envolvidos na segurança do país. Os recursos humanos, ou seja, os agentes de segurança pública, desempenham um papel crucial no combate à criminalidade e na proteção da sociedade (SALVADORI, 2020).

No âmbito do Plano Nacional de Segurança Pública implementado através da Lei 13.675/2018, foram estabelecidos objetivos e metas relacionados aos recursos humanos da segurança pública. Uma das metas era a ampliação do número de profissionais capacitados em técnicas de policiamento comunitário e mediação de conflitos. Essa capacitação busca promover uma atuação mais próxima da comunidade, fortalecendo o vínculo entre a polícia e os cidadãos, e enfatizando a importância da participação da população no combate ao crime (BRASIL, 2018).

Outro objetivo relevante do Plano Nacional de Segurança Pública era o aprimoramento do treinamento para combate ao tráfico de drogas e ao crime organizado. Investir em capacitação específica para lidar com esse tipo de crime é essencial para enfrentar organizações criminosas que atuam de forma complexa e articulada.

Além disso, o plano previa o fortalecimento das instituições de segurança pública, com a melhoria da estrutura física, tecnológica e de recursos materiais, bem como o aumento da oferta de vagas em cursos de formação e aperfeiçoamento profissional (BRASIL, 2018).

A valorização e o cuidado com o bem-estar dos profissionais de segurança pública também foram contemplados nas metas do Plano Nacional de Segurança. Isso inclui a implementação de programas de apoio psicossocial e ações de prevenção ao estresse ocupacional, visando garantir a saúde mental e emocional dos agentes (SOUZA, 2008).

Ademais, Salvadori (2020) esclarece que a busca por uma maior diversidade e equidade de gênero nas instituições de segurança pública também foi considerada no plano, com o estabelecimento de metas para a promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento dentro das corporações.

Destarte, a relação entre segurança pública e recursos humanos está intrinsecamente ligada aos aspectos administrativos essenciais para a prestação do serviço público. A qualificação, valorização e capacitação adequada dos profissionais de segurança são fatores determinantes para o sucesso das ações e políticas implementadas, possibilitando uma atuação mais eficiente e alinhada com os desafios enfrentados na busca por uma sociedade mais segura.

4 ASPECTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Entende-se que um dos principais aspectos administrativos que influenciam a prestação do serviço público de segurança é a coordenação e integração entre as diferentes esferas governamentais e órgãos responsáveis pela segurança pública. No Brasil, as ações de segurança são compartilhadas entre União, estados e municípios, o que pode gerar dificuldades de comunicação e articulação entre essas instâncias. A falta de uma gestão integrada pode resultar em sobreposição de esforços, lacunas na atuação e falta de alinhamento estratégico (SANTOS, 2019).

Outro desafio é a falta de recursos financeiros e materiais adequados para o efetivo funcionamento das instituições de segurança pública. Investimentos insuficientes em equipamentos, tecnologia, infraestrutura e capacitação dos profissionais comprometem a qualidade e a eficiência do serviço prestado. A escassez de recursos também pode afetar a motivação e o bem-estar dos agentes de segurança, comprometendo sua atuação no combate ao crime (SOARES, 2018).

A burocracia e a morosidade nos processos administrativos são também fatores que impactam negativamente a gestão integrada de segurança. A agilidade na tomada de decisões e na implementação de políticas e ações é essencial para uma resposta rápida e eficaz aos desafios da criminalidade (GOMES; ZACKSESKI, 2016).

Para superar esses desafios, é necessário adotar uma abordagem mais proativa e estratégica na gestão da segurança pública. A integração entre as diferentes instituições e esferas de governo deve ser incentivada, promovendo uma atuação conjunta e colaborativa. Para isso, é fundamental a criação de mecanismos de comunicação e coordenação eficientes, como a utilização de sistemas de informação compartilhados e a realização de reuniões periódicas de planejamento e avaliação (SANTOS, 2019).

Outro ponto relevante é o aumento dos investimentos em recursos humanos, tecnologia e infraestrutura. A valorização dos profissionais de segurança, com melhores condições de trabalho e capacitação adequada, é essencial para melhorar o desempenho das atividades de segurança pública. Além disso, a adoção de tecnologias avançadas, como sistemas de monitoramento e análise de dados, pode contribuir para uma gestão mais eficiente e direcionada (SOARES, 2018).

A Constituição Estadual da Paraíba atribui responsabilidades específicas às polícias estaduais, conforme podemos ver a seguir:

À Polícia Civil, instituída por lei como órgão de preservação da ordem jurídica, auxiliar direta e imediata da função jurisdicional do Estado, estruturada em carreira, incumbe, além de outras atribuições definidas em lei e, ressalvada a competência da União:

- I - Prevenir e exercer as funções de polícia judiciária;
- II - Prevenir e reprimir a criminalidade, bem como apurar as infrações penais, exceto as militares;
- III - Realizar as perícias criminais e médico-legais e a identificação civil e criminal;
- IV - Operacionalizar as ações ligadas à segurança pública do Estado, no que for de sua competência.

Parágrafo único. A Polícia Civil será chefiada por um Delegado de carreira, que será nomeado para exercer o cargo, em

comissão, de Delegado-Geral da Polícia Civil. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2007).

Essas polícias são os órgãos responsáveis pela execução da política de Segurança Pública no Estado. De acordo com o plano estadual de segurança, na Paraíba, os profissionais de Segurança Pública são valorizados e respeitados em todos os níveis, sendo reconhecidos como símbolos da autoridade pública (PARAÍBA, PESP, 2003).

A simplificação e desburocratização dos processos administrativos também são fundamentais para agilizar a tomada de decisões e a implementação de ações. A revisão e a modernização dos procedimentos burocráticos podem contribuir para uma gestão mais ágil e eficiente da segurança pública (DONATO, 2016).

Por fim, destaca-se que a implementação dessas recomendações requer um esforço conjunto entre governo, sociedade civil e demais atores envolvidos na segurança pública, buscando promover uma gestão integrada e eficiente que garanta a segurança e o bem-estar da população brasileira.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou compreender a relevância dos aspectos administrativos na segurança pública e como eles influenciam diretamente o desempenho das atividades de proteção e combate ao crime. Através da análise realizada, ficou evidente que a gestão integrada de segurança é um desafio enfrentado pelo Brasil, pois demanda uma atuação coordenada e articulada entre diferentes esferas governamentais e órgãos responsáveis pela segurança.

Os aspectos administrativos englobam não apenas a gestão de recursos humanos, mas também a eficiência na utilização de recursos financeiros e materiais, a implementação de políticas públicas de prevenção, repressão e reinserção social, além da agilidade nos processos decisórios. Foi possível perceber que a falta de uma gestão integrada pode gerar sobreposição de esforços, lacunas na atuação e falta de alinhamento estratégico, comprometendo a efetividade das ações de segurança.

A partir da análise do Plano Nacional de Segurança Pública implementado através da Lei 13.675/2018, constatou-se a existência de metas e objetivos que buscam enfrentar esses desafios administrativos, como a ampliação da capacitação dos profissionais de segurança, o fortalecimento das instituições, o investimento em tecnologia e a implementação de programas de prevenção social ao crime. No entanto, é fundamental reconhecer que alcançar tais objetivos requer um esforço contínuo e integrado por parte de todas as instâncias envolvidas.

Dessa forma, torna-se imprescindível promover uma mudança de paradigma na gestão da segurança pública, priorizando uma abordagem mais proativa, estratégica e colaborativa. A integração entre as diferentes instituições e esferas governamentais deve ser incentivada, fomentando a troca de informações e ações conjuntas. Para isso, a criação de mecanismos de comunicação e coordenação eficientes é essencial.

Além disso, é necessário investir na valorização dos profissionais de segurança, proporcionando melhores condições de trabalho, capacitação adequada e programas de apoio psicossocial. A modernização dos procedimentos administrativos e a desburocratização dos processos também se fazem necessárias para agilizar a tomada de decisões e a implementação de ações.

Por fim, é fundamental destacar que a busca por uma segurança pública eficiente e integrada é um desafio complexo, que requer o comprometimento de todos os atores envolvidos. A sociedade civil, o governo, as instituições de segurança e demais atores devem unir esforços para garantir uma gestão adequada, visando sempre o bem-estar e a segurança da população brasileira.

Esta pesquisa versa sobre os aspectos administrativos da segurança pública reforça a importância de se aprofundar nessa temática, identificar novas soluções e contribuir para o contínuo aprimoramento das políticas e práticas de gestão e administração nessa área tão crucial para o país. Ao analisar e propor recomendações, espera-se que este estudo possa colaborar com o fortalecimento da segurança pública e, conseqüentemente, com a construção de uma sociedade mais segura, justa e harmoniosa para todos os brasileiros.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, C.; TATAGIBA, L. Os conselhos gestores sob o crivo da política: balanços e perspectivas. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, no. 109, p. 68-92, jan/mar, 2012. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/participacao/artigos-pagina-principal/971-conselhos-gestores>. Acesso em: 05 mai. 2023.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz. A Transição de uma Polícia de Controle para uma Polícia Cidadã. **São Paulo Perspec.**, v. 18, n. 1, p. 119-131, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/YnF7wwP4V9TFhxvbpXJysGq/>. Acesso em: 02 mai. 2023.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal - v. 2: parte especial** (arts. 121 a 154-B): crimes contra a pessoa. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. 584f.

BRASIL, **Constituição da República do Brasil**. 1988. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 15 mai. 2023.

BRASIL, **Lei nº 3734/2012, apresenta em 04 de setembro de 2007**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=36574>. Acesso em: 15 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jun. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 25 jun. 2023.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. São Paulo: Atlas, 2015.

CARVALHO, V.S.; ROCHA, C. S. Segurança Pública: Conceitos e Desafios. **Rev. Análise Criminal**, v. 10, n. 1, p. 171-187, 2019.

COSTIN, Claudia. **Administração Pública**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

DIAS, Elaine. A representação da realeza no Brasil. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 243-261, 2007. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/5441>. Acesso em: 05 mai. 2023.

DONATO, Cássia Reis. **Guia de Prevenção Social às Violências e Criminalidades**. Projeto BRA/04/029 Contratação de Consultoria Especializada, 2016.

FREITAS, Hamilton da Costa. O Mito da Segurança Pública. **Rev. Brasileira de Segurança Pública**, v. 1, n. 1, p. 23-41, 2007.

GOMES, P.; ZACKSESKI, M. O que é ordem pública no sistema de justiça criminal 22 brasileiro? **Rev. bras. segur. Pública**, v.10, n. 1, p. 108-125, 2016. Disponível em:<https://www.revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/595>.

Acesso em: 1 mai. 2023.

GONÇALVES, Humberto Alves. **A articulação intersetorial na gestão integrada de Segurança pública**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015. 69 f.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. A formação da doutrina dos direitos fundamentais. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 98, p. 411-422, 2003. Disponível em: www.revistas.usp.br/rfdusp/article.pdf. Acesso em: 02 mai. 2023.

LIMA, G.D; OLIVEIRA, N.F; COSTA, S.T. Gestão da Segurança Pública no Brasil: A Utilização da Tecnologia a Favor da Sociedade. **GETEC**, v.10, n.25, p.101-118/2021. Disponível em: <https://www.getec.com.br/2361-Texto%20do%20Artigo-8524-1-10-20210408.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2023.

LIMA, R.S; SINHORETTO, J; BUENO, S. A gestão da vida e da segurança públicano Brasil. **Soc. estado**. v.30, n.1, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922015000100008>. Acesso em: 05 mai. 2023.

MADEIRA, L. M.; RODRIGUES, A B. Novas bases para as políticas públicas de segurança no Brasil a partir das práticas do governo federal no período 2003-2011. **Revista de Administração Pública-RAP**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, 2015.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/3ymmqLRLZRSt8Xc5JwxJfQn/>. Acesso em: 09 mai. 2023.

MENDES, Eugênio Vilaça. **Gestão da Atenção à Segurança Pública**. São Paulo: Editora Hucitec, 2019.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Tratado de metodologia científica**: projetos de pesquisa, TGI, TCC, monografias, dissertações e teses. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, Plano plurianual, 1999.

ONU - Organizações das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. No Brasil, Representação da UNESCO. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Unesco, Brasília, 1998.

PARÁIBA. **Plano estadual de segurança pública**. Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça, 2005. Disponível em Presidência da

República Federativa do Brasil.

SALVADORI, Mariana Paula. **O Uso De Forças Armadas Em Segurança Pública:** o caso do Rio de Janeiro. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade de Brasília, BRASÍLIA/DF, 2020. 115f.

SANTOS, Douglas Almeida. **Políticas Públicas de Segurança:** Investimentos e Índices de Criminalidade Violenta em Minas Gerais Entre 2012 e 2018. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019. 48f.

SOARES, L. E. Política de Segurança Pública. In: DI GIOVANNI, G; NOGUEIRA, M. A. **Dicionário de políticas públicas.** 3 ed. São Paulo: Editora UNESP, 2018. Pp. 738-743.

SOUZA, E. Explorando novos desafios na polícia: o papel do analista, o policiamento orientado para o problema e a metodologia IARA. In: MIRANDA, A. P. M. *et al.* **A Análise Criminal e o Planejamento Operacional.** Série Análise Criminal. v.1. Rio de Janeiro: Riosegurança, 2008. Pp. 92-104.